



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba  
Protocolo nº 20 Horário 11:50  
Data: 05/03/2021  
Assinatura: Cl. A. Zecchi

Projeto de Lei Nº 29  
 Executivo ( ) Legislativo

  /  /  

Pauta

  /  /  

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

  /  /  

Ordem do Dia

Sim  
 Não

Emenda

09/03/2021

Aprovado

  /  /  

Rejeitado

  /  /  

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

**APROVADO EM**  
09/03/2021

**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº29, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº3.580, de 22 de julho de 2014, que cria empregos de agentes comunitários de saúde no município e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº3.580, de 22 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela presente lei, passará a vigorar a seguinte redação.

*“ART. 1º - São criados, no quadro de servidores do Município do Município, os seguintes empregos regidos pela CLT(Consolidação das Leis Trabalhistas) e providos mediante concurso público:*

Nº de empregos	Denominação	Vencimento
13	Agente comunitário de saúde	R\$ 1.550,00”

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA,RS**

Aos 02 dias do mês de março de 2021.

  
**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
**99.770-000 - ARATIBA – RS**

**JUSTIFICATIVA**

A proposição do presente Projeto de Lei, que trata da alteração do vencimento dos Agentes de Saúde se faz necessário em face da edição da Portaria GM/MS nº3.278, de 03 de dezembro de 2.020, pelo Ministério da Saúde, a qual determinou que o valor do incentivo federal para estes agentes públicos restasse fixado em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 1º daquele ato federal.

Assim, é obrigação legal do Município por meio de competente processo legislativo atualizar o valor praticado, de forma a cumprir as determinações do ente Federal, no caso, Ministério da Saúde, que alias repassa recursos para tal.

Diante destas considerações, pedimos a atenção especial dos senhores vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Aratiba/RS, aos 02 dias de março de 2021.

  
**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2020 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será transferida uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria nº 3.270/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de União nº 240, de 12 de dezembro de 2019, Seção 1, página 204, a partir da competência financeira janeiro de 2021.

PAVAN & BRANDÃO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI Nº 029/2021 - ALTERA  
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº3.580, DE  
22 JULHO DE 2014, QUE CRIA EMPREGOS DE  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER JURIDÍCO**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a "Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.580, de 22 julho de 2014, que cria empregos de agentes comunitários de saúde no município".

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a **Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.580, de 22 julho de 2014, que cria empregos de agentes comunitários de saúde no município**, mais precisamente para alterar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista a edição da Portaria GM/MS nº3.278, de 03 de dezembro de 2020, pelo Ministério da Saúde, a qual determinou que o valor do incentivo federal para estes agentes públicos restasse fixado em R\$ 1.550,00, nos termos do art. 1º.



PAVAN & BRANDÃO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

Deste modo, é obrigação legal do Município atualizar o valor praticado, de forma a cumprir as determinações do ente Federal, no caso, o Ministério da Saúde, o qual repassa os recursos tais agentes.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - **“Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.580, de 22 julho de 2014, que cria empregos de agentes comunitários de saúde no município”** - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Por fim, entende esta assessoria que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Araúba, RS, 09 de março de 2021.

PAVAN & BRANDÃO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

  
Marcelo José Pavan  
OAB/RS 38.869.

Heitor Alexandre Brandão  
OAB/RS 34.173.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 029/2021 – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº3.580, DE 22 JULHO DE 2014, QUE CRIA EMPREGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 09 de março de 2021.

Vereador Marco Antonio Machado

Vereador Debora Lucia Cenci

Vereadora Márcia Fatima Balen Matte